

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.857/2024-PGJ, DE 06 DE JUNHO DE 2024
(SEI Nº 29.0001.0211947.2023-36)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itupeva e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUPEVA**, classificados em entrância inicial, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 05 de junho de 2024 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual n. 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta constante dos autos do protocolado SEI nº 29.0001.0211947.2023-36, e **RESOLVE**:

Art. 1º. As atribuições dos Promotores de Justiça de Itupeva passam a vigorar com a seguinte redação:

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais de final ímpar da Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de final ímpar da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Itupeva;
- c)** Feitos de final ímpar do CEJUSC;
- d)** Feitos de final ímpar do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- e)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, adolescentes em conflito com a lei e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- f)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** Educação, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- h)** Corregedoria dos Registros Públicos;

- i) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- k) Atendimento ao público.

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais de final par da Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de final par da 1ª Vara Regional Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 4ª e 10ª Regiões Administrativas Judiciárias pertencentes à Comarca de Itupeva;
- c) Feitos de final par do CEJUSC;
- d) Feitos de final par do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- e) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- f) Execuções criminais;
- g) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- h) Controle Externo da Atividade Policial;
- i) Patrimônio Público e Social, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- j) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- k) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- l) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- m) Atendimento ao público.

Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência dessa Resolução, por analogia ao parágrafo púnico do art. 2º da [Resolução n. 061-CPJ/PGJ, de 12 de junho de 1995](#).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir do primeiro provimento do cargo de 2º Promotor de Justiça de Itupeva, revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 10 de junho de 2024](#).